

Vogais suplentes:

Maria Leonor dos Santos Carnoto, Técnica Superior;  
Maria Leonor Rosa Francisco — Técnica Superior.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

19 — Assiste, ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da al. t), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Penela e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)), nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

21.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e, por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Penela e disponibilizada na página eletrónica.

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Penela, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, este aviso será publicitado, integralmente na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e, por extrato, na página eletrónica do Município de Penela ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e num jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

12 de março de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luís Filipe Lourenço da Silva Matias*.

306833114

## MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

### Aviso n.º 4562/2013

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um técnico superior, com licenciatura e formação adequada em arquivo, cujo edital foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 20 de maio de 2009, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de março de 2013.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica em [www.cmpb.pt](http://www.cmpb.pt).

20/03/2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu*.

306848902

## MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

### Aviso n.º 4563/2013

João José de Carvalho Taveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor:

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é submetido a apreciação pública o *Projeto de Regulamento Condições de Acesso, Regras de Funcionamento e de Exploração do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor*, que foi presente à reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 27 de fevereiro de 2013.

Durante o referido período poderão os interessados consultar, nos Paços do Concelho e Juntas de Freguesia do Município, nas horas normais de expediente, e em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt), o referido projeto de Regulamento e sobre ele formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

26 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

## Aeródromo Municipal de Ponte de Sor

### Projeto de Regulamento

Condições de acesso, regras de funcionamento e de exploração do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor

#### Nota introdutória

Sendo o Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, uma infraestrutura em franca expansão e de forma a assegurar o seu bom funcionamento, torna-se necessário estabelecer condições e regras de utilização.

O presente regulamento, é um instrumento fundamental na gestão do Aeródromo, visa definir normas de acessibilidade e utilização pelos utentes, garantindo a segurança da atividade, tanto no lado terra como no lado ar.

O Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, é uma infraestrutura Municipal, explorada e gerida diretamente pelo Município, ou por entidade de reconhecido mérito, em que o município deposite confiança, através de entendimento escrito.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Ponte de Sor propõe o seguinte regulamento que vai ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de trinta dias, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Regulamento fixa as condições de acesso, regras de funcionamento e de exploração do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

Sendo um aeródromo de uso público, aberto ao tráfego aéreo em geral (público ou privado), as presentes normas aplicam-se a todos os utentes e visitantes, que pretendam utilizar a infraestrutura.

#### Artigo 3.º

##### Entidade Gestora

A entidade gestora é o Município de Ponte de Sor, ou outra, em quem este delegar tal competência.

#### Artigo 4.º

##### Operador do Aeródromo

O operador do Aeródromo é o Município de Ponte de Sor, ou em quem este delegar tal competência.